



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 683/2002, de 25 de fevereiro de 2002.

Concede subvenção ao INSTITUTO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a INSTITUTO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, durante 1 (um) ano.

§ 1º Esta subvenção somente poderá ser aplicada pela instituição em suas atividades básicas.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a crédito do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação antes do prazo retro assinado.

Art. 2º A Entidade beneficiária prestará contas da aplicação efetuada com a supra citada subvenção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei.

Art. 3º Para a concessão da subvenção referida no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

16.03.08.241.0025.2.165 - SUBVENÇÃO ASSISTENCIAL

33.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 96.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior parte da Receita a maior prevista para o corrente exercício, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

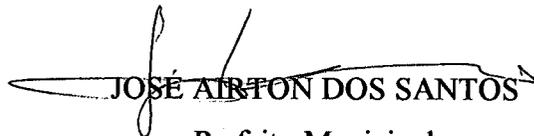
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2002.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração